



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº ____/2024

Autoria: Carminha Paiva.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresento nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **FÁBIO CRUZ MITIDIARI** solicitando-lhe que adote as medidas necessárias para a contratação, através de concurso público, a fim preencher o quadro efetivo para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Neuropediatra na rede pública de saúde do Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

A fim de atender às demandas crescentes na rede pública de saúde do Estado de Sergipe, solicitamos, por meio desta indicação, a realização de estudos técnicos e demais esforços no sentido de viabilizar a contratação de profissionais para o quadro efetivo do Estado nas áreas de Terapia Ocupacional e Neuropediatria.

Nos últimos anos, observamos um aumento significativo nos diagnósticos de doenças neurológicas em crianças, abrangendo desde recém-nascidos até adolescentes. Esse cenário demanda uma resposta eficaz e estruturada da administração pública para garantir o direito fundamental à saúde. A contratação de terapeutas ocupacionais e neuropediatras é essencial para atender a essa demanda com qualidade e agilidade, proporcionando um tratamento integral e humanizado às crianças e adolescentes acometidos por condições neurológicas.

Os profissionais de Terapia Ocupacional desempenham um papel crucial na promoção da autonomia e no desenvolvimento das habilidades funcionais dos pacientes,





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e na inclusão social de crianças com deficiências e transtornos neurológicos. Da mesma forma, neuropediatras são essenciais para o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de condições complexas, trabalhando muitas vezes em conjunto com equipes multidisciplinares, como fonoaudiólogos e fisioterapeutas, para garantir um atendimento completo e integrado.

A ausência de profissionais suficientes nessas especialidades na rede pública de saúde não só limita a capacidade de atendimento, mas também gera longas filas de espera, impactando diretamente o desenvolvimento das crianças que dependem de uma intervenção rápida e contínua. As famílias, muitas vezes de baixa renda, enfrentam dificuldades para buscar atendimento especializado na rede privada, tornando-se ainda mais vulneráveis.

Dessa forma, a realização de concurso público para a contratação de terapeutas ocupacionais e neuropediatras representa uma medida de grande relevância social, alinhada ao compromisso do Estado com o bem-estar e o desenvolvimento saudável de suas crianças e adolescentes. Além disso, tal medida atende ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, uma vez que a contratação de profissionais especializados contribuirá para um serviço de saúde mais efetivo e acessível.

Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares e das autoridades competentes para que envidem esforços na realização desse concurso, garantindo um atendimento digno e de qualidade para todos os cidadãos sergipanos.

O TEXTO DA INDICAÇÃO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da **Dep. Carminha Paiva**, aprovou a **INDICAÇÃO N° ____/2024**, solicitando-lhe que adote as medidas necessárias para a contratação, através de concurso público, a fim preencher o quadro efetivo para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Neuropediatra na rede pública de saúde do Estado de Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sala de Sessões, em 08 de novembro de 2024.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003800330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 09/11/2024 09:55

Checksum: **7C303501BEF5301E659A81101379CBDEFF17A15CB5C1935D4BE3C3D23332BF12**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.